



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



103 Sul, Rua SO 01, Lote 08, Centro
Palmas – Tocantins | CEP 77.015.034
Tel: +55 63 3218 6221|6220|1774|1761
www.cee.to.gov.br | conseduc@seduc.to.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicada no D.O.E nº 6.062, de 4 de abril de 2022, p. 266

AUTORIZA o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento e **CONVALIDA** os Estudos realizados pelos alunos no ano de 2021, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, localizada no Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional, neste Estado.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no Art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do Art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019, e Nº 26, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB/CP/Nº 015, de 4 de fevereiro de 2022, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2021/27000/018663,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA 3º Segmento, ofertada pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio, localizada na TO 080, Km 08, Distrito de Luzimangues, em Porto Nacional, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos estudantes referentes ao 1º e 2º semestres de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2022.

Evandro Borges Arantes
Presidente do Conselho Estadual de Educação
CEE/TO Ato nº 1.765 – DSG

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação
Ato nº 1.512 - DSG